



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: CONVITE		Número: 01/2015	
Objeto: Contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **03 de Julho de 2015**, às **14h00min**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, tendo por finalidade a contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme condições previstas neste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2.125, de 15 de Junho de 2015, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **14h00min**, do **dia 03 de Julho de 2015**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 A **abertura dos Envelopes nº 1**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h00min**, do **dia 03 de Julho 2015**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **2**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme condições descritas no Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no envelope dos documentos de habilitação, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo anexo deste Edital.**
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 3.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**
- 3.6 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação.
- 5.2 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - Tratando-se de **credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

- 6.1 Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) CONVITE Nº 01/2015

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) CONVITE Nº 01/2015

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da empresa)

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Técnica

- a) certidão de registro da proponente na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- b) comprovante de registro do responsável técnico na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- c) atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis aos do objeto desta licitação;
- d) comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Responsável Técnico, através de registro em carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; certificado de registro/inscrição da empresa na entidade profissional competente em que conste expressamente o profissional como responsável técnico; ou Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo).

7.1.6 Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação descrita no item 3.3 deste Edital.

- 7.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 7.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Comissão de Licitações ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 7.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 7.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 7.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 7.6 supra.

8. PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada preferencialmente em **papel timbrado** da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal, **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, com indicação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e conter:
- a) **Descrição completa dos serviços cotados**, conforme descrito neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida;
 - b) **Valor dos serviços cotados**, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais e serviços, encargos sociais, deslocamentos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital;
 - c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 8.3 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. PROCEDIMENTO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.5 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório.**
- 9.6 Os envelopes **2**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.7 Serão abertos os envelopes **2**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.
- 9.10 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**.
- 10.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.3.
- 10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 3.3).
- 10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o contratante convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato **em até 05 (cinco) dias**. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4 A contratação objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, durante toda a vigência contratual, nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbano.
- 12.2 A cada Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Não serão aceitos os serviços sem que haja a apresentação da correspondente ART.
- 12.3 Os serviços serão prestados pela Contratada em sua sede, nos locais determinados pelo Contratante e, havendo necessidade, na sede do Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1 A licitante vencedora está sujeita à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, anexa ao Edital.
- 13.3 A multa de que trata o item 13.1 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 13.4 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Contratada à penalidade de multa.
- 13.5 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o respectivo contrato.
- 13.6 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 13.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a conclusão, condicionados à apresentação da respectiva ART, Nota Fiscal e das Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 06.00 - Dep. de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 18.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 18.3 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 18.4 Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste ao Município o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5 O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e site oficial do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrada em ato.
- 18.6 É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Convite e os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Termo de Referência
 - b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Acesso à Documentação, de Cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da CF e de Idoneidade
 - e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia
 - f) Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
 - g) Anexo VI - Modelo de Declaração para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006
 - h) Anexo VII - Minuta de Contrato

Bom Sucesso do Sul, 23 de Junho de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme condições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. APROXI-MADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Levantamentos planimétricos de imóveis e logradouros, com mapas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	Metro	12.000	2,91	34.920,00
02	Levantamentos planialtimétricos de imóveis urbanos, com mapas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	M ²	30.000	1,30	39.000,00
03	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	Unid.	120	163,00	19.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.480,00

2. Forma de Execução

- 2.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, durante toda a vigência contratual, nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbano.
- 2.2 A cada Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Não serão aceitos os serviços sem que haja a apresentação da correspondente ART.
- 2.3 Os serviços serão prestados pela Contratada em sua sede, nos locais determinados pelo Contratante e, havendo necessidade, na sede do Contratante.
- 2.4 Os levantamentos topográficos devem estar amarrados em um ponto materializado, com referência Geodésica, de conformidade com a precisão estabelecida na Lei nº 10.267/01.

3. Prazo de Vigência

- 3.1 Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. Controle e Fiscalização

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Das Sanções

- 5.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Minuta do Contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Junho de 2015.

Leandro V. Guarez

Diretor do Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 84.217/D

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 01/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 001/2015, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 01/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 01/2015

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 001/2015, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

**Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa**



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE nº 01/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Convite nº 01/2015, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONVITE nº 01/2015

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Carta Convite nº 01/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Convite nº 01/2015, que tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme condições do Termo de Referência – Anexo I, apresentamos a seguinte Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. APROXI -MADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Levantamentos planimétricos de imóveis e logradouros, com mapas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	Metro	12.000		
02	Levantamentos planialtimétricos de imóveis urbanos, com mapas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	M ²	30.000		
03	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos em formato ".dwg"	Unid.	120		
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor global: R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 01/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa**

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONVITE nº 01/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, RG nº _____/PR, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/0000-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____, CPF nº _____-____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, têm certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 01/2015, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, bem como demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Convite nº 01/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. APROXI -MADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Levantamentos planimétricos de imóveis e logradouros, com mapas e memoriais descritivos em formato “.dwg”	Metro	12.000		
02	Levantamentos planialtimétricos de imóveis urbanos, com mapas e memoriais descritivos em formato “.dwg”	M²	30.000		
03	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos e elaboração de plantas e memoriais descritivos em formato “.dwg”	Unid.	120		
VALOR TOTAL (R\$)					

- 1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº ____/2015, seus anexos e a Proposta de Preços da Contratada.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

- 2.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, durante toda a vigência contratual, nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 2.2 A cada Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Não serão aceitos os serviços sem que haja a apresentação da correspondente ART.
- 2.3 Os serviços serão prestados pela Contratada em sua sede, nos locais determinados pelo Contratante e, havendo necessidade, na sede do Contratante.
- 2.4 Os levantamentos topográficos devem estar amarrados em um ponto materializado, com referência Geodésica, de conformidade com a precisão estabelecida na Lei nº 10.267/01.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada os valores descritos na tabela da Cláusula Primeira.
- 3.2 Ao teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a conclusão, condicionados à apresentação da respectiva ART, Nota Fiscal e das Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 4.2 Não gerará direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

- 5.1 O custeio das despesas referentes ao presente Contrato será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 06.00 – Dep. de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Prazos

- 6.1 Os serviços serão prestados nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 6.2 Executado o serviço relativo à respectiva Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, descrito no item 6.2.

Cláusula Sétima – Controle e Fiscalização

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

- 8.1 Constituem direitos do Contratante, receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.2 Constituem obrigações do Contratante:
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste contrato;
 - exercer a fiscalização geral da obra e serviços, previstos neste contrato, através de seus prepostos devidamente credenciados, que exercerão os serviços específicos de fiscalização.
- 8.3 Constituem obrigações da Contratada:
- não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto Contratual;
 - assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato e demais documentos que o integram;
 - executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e com a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
 - primar pela qualidade e eficiência da execução da obra e dos serviços;
 - responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços;
 - corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
 - cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas;
 - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
 - executar os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
 - designar um profissional devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
 - apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes a cada Ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
 - fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – Penalidades

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor dos serviços em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada pelo Contratante na



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

proporção da gravidade da infração.

Cláusula Décima – Rescisão

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Vigência

- 11.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

Cláusula Décima Terceira – Do Reequilíbrio Contratual

- 13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste De Preço

- 14.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior ao do reajuste.

Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 16.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____